



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP DA MICRORREGIÃO 14 (ALMENARA)
DA MESORREIÃO 03 (JEQUITINHONHA) DO IBGE, DE ACORDO COM DECRETO
MUNICIPAL 061/2021

Considerando os ditames da Lei nº. 14.133/21, da Lei Complementar nº. 123/2006 e dos decretos federais 7.892/13 e 10.024/2019, o Município de Jordânia/MG poderá proceder ao Sistema de Registro de Preços para fornecimento Futura e Eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Jordânia-MG, nos termos previstos nos arts. 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos materiais que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Jordânia-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO
1	Gasolina Comum	Litro	120.000	
2	Diesel Comum S500	Litro	60.000	
3	Diesel Comum S10	Litro	120.000	
4	Etanol	Litro	30.000	
5	Óleo Lubrificante SAE 90 API-GL-4 ou superior – Balde 20 litros	Balde	60	
6	Óleo Lubrificante Hidráulico 68 SH industrial – Balde 20 litros	Balde	60	
7	Óleo Lubrificante SAE 5W40 API SJ	Litro	200	
8	Fluido de Freio 500 ml – DOT 4	Und	200	
9	Fluido de Freio 500 ml – DOT 3	Und	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

10	Óleo Lubrificante 15W40 API CH 4 – 20 Litros	Balde	200	
11	Óleo Lubrificante SAE 40 API-CF-2 – 20 Litros	Balde	100	
12	Óleo Lubrificante SAE 5W30 API SJ	Litro	200	
13	Graxa NL GI-2 – 20Kg	Und	60	
14	Óleo Lubrificante 15W40 API CH 4	Litro	200	
15	Lubrificante Master Tran 20W30 CNH MAT 3505 – 20 litros (1ª Linha)	Balde	20	
16	Lubrificante Master Tran ISSO VG 68 – 20 litros (1ª linha)	Balde	20	
17	Lubrificante 85W90 20 litros (1ª linha)	Balde	20	
18	Óleo Lubrificante Hypoide 90 SAE 90 – 20 litros (1ª linha)	Balde	20	
19	Graxa Lítio com Bissulfeto de Molibidênio NH 720ª NLGI-2 (1ª linha)	Balde	10	
20	Fluido Arla 32 – 20 litros	Balde	30	
21	Óleo Lubrificante SAE 20W50 p/ motor 4 tempos	Litro	100	
22	Lubrificante ATF para direção hidráulica	Litro	100	
23	Óleo Lubrificante 20W50 para motor a gasolina	Litro	100	
24	Óleo Lubrificante 15W40 API CH-4 galão com 3 litros	Galão	30	
25	Lubrificante para motores 2 tempos – 500 ml	Und	100	
26	Óleo Lubrificante SAE 90 API-GL-4 ou superior	Litro	100	
27	Óleo Lubrificante SAE 140 - Litro	Litro	100	
28	Óleo Lubrificante 15W40 p/ motor à gasolina 100% sintético	Litro	400	

1.2. Os quantitativos constantes da planilha anexa se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pelo Município de Jordânia/MG.

A quantidade descrita leva em conta o consumo durante um exercício financeiro, ou seja, trata-se de consumo anual para todas as secretarias do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

2.1 - A aquisição de combustíveis e lubrificantes é necessária para a manutenção e funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, na realização de atividades de transporte manutenção de estradas, limpeza urbana e outros serviços, garantindo o consumo dos referidos produtos pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Sugiro que seja adotado o SRP por esse sistema permitir além de outras vantagens à redução do volume de estoque para atender ao ganho de economia de espaço quando contraposto ao preço de armazenagem, bem como pela segurança necessária ao armazenamento, o que implicaria em aumento de custos para o Município e obtenção de *expertise* que seus servidores não possuem, além de cuidados específicos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFÊNCIA deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo município, com abastecimento direto nos veículos e/ou máquinas da frota municipal para os itens 1 a 4, e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF, para os itens 5 a 28.

3.2 - Na entrega dos produtos, estes deverão apresentar rigorosamente as especificações previstas no ato convocatório e registradas na ARP, incluindo fabricante e marca dos produtos.

3.3 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto que possua as mesmas especificações ou superior.

3.4 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, quando for o caso, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), devidamente lacrados e acondicionados de acordo com as regras da Agência reguladora (quando for o caso), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

3.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais e horários indicados pela Administração Municipal.

4.2 - O recebimento provisório do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o atendimento das exigências de caráter técnico.

4.3 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e) O objeto esteja adequado para utilização.

4.5 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jordânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

4.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

4.10 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A Ata de Registro de Preços deste Pregão terá validade de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

CLAUSULA OITAVA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

8.1 - Manutenção das Secretarias Municipais, do Município.

Jordânia-MG, 01 de abril de 2024.

Wedson Vieira Faria
Pregoeiro Oficial